



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.184/2022**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO, PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTÁGIO PELO COVID-19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.882/2021 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto Estadual nº 56.199/2021, o qual reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade e o compromisso do Poder Público Municipal em resguardar a saúde de toda a população e em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** o número crescente de infectados no território municipal conforme o Boletim Epidemiológico (COVID) atualizado em 24/01/2022, bem como o número reduzido de profissionais de saúde para prestar atendimento na Unidade Básica de Saúde, tendo em vista a infecção de vários servidores da área, durante a execução dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam determinadas diante da atual situação municipal, as seguintes medidas sanitárias emergenciais para fins de prevenção, monitoramento e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Rodeio Bonito:

**I** - Vedação de realização de Shows, bailes, e/ou similares pelo prazo de 30 (trinta) dias;

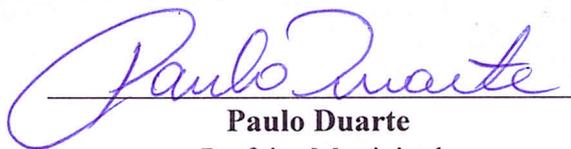
**Art. 2º** Eventos tais como formaturas, casamentos, festas de aniversário e cultos religiosos, poderão ocorrer desde que sejam obedecidos os protocolos obrigatórios de distanciamento social e higiene.

**Art. 3º** O prazo previsto no art. 1º, inciso I, poderá ser prorrogado ou revogado, dependendo do cenário municipal com relação ao aumento ou diminuição de casos a partir desta data.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições ao contrário, bem como o Decreto Municipal nº 4.136/2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito-RS, 26 de janeiro de 2022.

  
**Paulo Duarte**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



**Eroni Celso Stacke**

Secretário da Administração e Planejamento.

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 26/01/2022



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86